

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0195/1995 DE 1995

m8-41

28-5

~~8-527~~

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0195/1995 DE 07/03/95

PROMOVENTE: VEREADOR

JOOJI WATO

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

Altera o parágrafo 10 do Art. 19 da Lei 7.805, de 01 de novembro de 1972, e dá outras providências.
(Nas Zonas Z2 e Z3 é permitida a instalação de novos postos de Abastecimento)

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 11:14:06

00000012433-81



ARQUIVADO EM

22.01.97

REGINA APARECIDA R. DIOS
CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
n.º 195 de 1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 07 MAR 1995

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA PARANA, METR. MAIO
ATIVIDADES ECONÔMICAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0195/1995

Altera o parágrafo 10 do Art. 19 da Lei 7.805,
de 01 de novembro de 1.972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ^{decreta:} DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo 10 do Art. 19 da Lei 7.805, de 01 de
novembro de 1.972, passa a ter a seguinte redação.

" Nas zonas Z2 e Z3 é permitida a instalação de
novos Postos de Abastecimento ou de Lavagem de /
Veículos ou de Abastecimento e Lavagem, à qual -
quer distância, de outro posto, já existente, de
qualquer um dos três tipos mencionados."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de março
21 de fevereiro de 1.995.

VEREADOR JOOJI HATO

SEÇÃO DE REVISÃO

07 MAR 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e forma de informação sob
n.º 3 de 10/13/95 a 1 Ed



Câmara Municipal de

Folha no	92	de proc.
no	295	de 1995
<i>São Paulo</i>		

J U S T I F I C A T I V A

Neste Brasil novo que surge, todos nós estamos embuidos em colaborar sob todos os aspectos para facilitar tanto a parte econômica como a social.

Esta propositura visa eliminar aspectos de reserva de mercado, dando oportunidade para que exista maior competitividade, melhorando a qualidade dos serviços e beneficiando os seus usuários.

Dará também oportunidade para a regularização de vários estabelecimentos que ora trabalham clandestinamente.

Surgirão novos empregos diminuindo esta grande massa da população marginalizada pelo desemprego.

Não haverá risco aos já existentes pois o número de veículos cresce assustadoramente, ano a ano, aumentando cada vez mais a prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 195 de 1995 de 10.03.95 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, consta:
Em 10-03-95
Lei 7.805/72.

Adelina Cione
Adelina Cione

À Com. de Const. e Justiça

101.3195

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tecn. Lg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/03/95 às 10:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

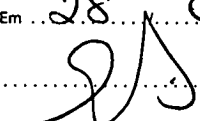
em 14 de março de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 04 a 06

Em 28 de 04 de 95

(a) 



Câmara Municipal de

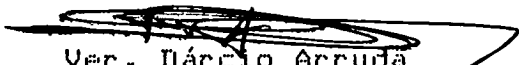
Folha nº	04	do proc
n.º	195	de 19 95

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 29/03/95


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1259/1995

Câmara Municipal de

Folha n.º 05 do proc.
N.º 195 de 1995
O funcionário *São Paulo*

16 - PAR
16-0539/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/95.

PUBLIQUE-SE EM
02/05/1995

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jooji Hato, visa alterar a redação do parágrafo 10 do art. 19 da Lei nº 7805, de 12 de novembro de 1972.

O art. 19 da Lei nº 7805/72 foi revogado pela Lei nº 8001/73, e revigorado pelo art. 27 da Lei nº 8.328/75. O art. 27, da Lei 8.328/75, que o Nobre Vereador deseja alterar, proíbe "a instalação de novos postos de abastecimento ou de lavagem de veículos ou de abastecimento e lavagem de veículos à distância mínima de 500,00 metros na Zona Z2 e de 300,00 metros na Zona Z3, de outro posto existente, de qualquer um dos três tipos mencionados."

A medida visa permitir a instalação de novos postos de abastecimento e lavagem. Desse modo, entendemos que a simples revogação do art. 27 da Lei 8.328/75 alcançaria o objetivo pretendido pelo Nobre Vereador. Por isso apresentamos substitutivo nesse sentido.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e 70, VIII, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre zoneamento urbano, geo-ambiental e uso e ocupação do solo, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, VI, da LOM.



Câmara Municipal de

Folha n.º	06	do proc.
N.º	195	de 1995
O funcionário	<i>São Paulo</i>	

Pela Legalidade.

SUBSTITUTIVO Nº

/95 AO PROJETO DE LEI Nº 195/95

instaurado, sendo a lei

de 2 de dezembro de 1975.

Revoga o art. 27 da Lei nº 8.328,

de 2 de dezembro de 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica revogado o art. 27 da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1975.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

03/04/95

Paulo
Contrário

Paulo
RELATOR

CCJ
Restrição

Paulo
Contrário

JS

Paulo

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06/05/95

página 39 rubrica 2a

conferido:

Antônio

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 11/05/95

PR
HENRIZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 19/5/95 às 15:00 hs.

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

DO ROBRE VEREADOR

Faua Lima

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

25/05/95

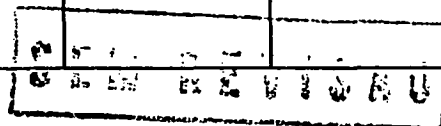
Almeida

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE

Presidente: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Emílio Meneghini

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Reunião realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipal de
São Paulo, em 14 de junho de 1995.

Solicitante: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

(Memo. URB. nº: 036/95).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
121	1	dalva	Audiência Pública	14.06.95		

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Vamos dar início a mais uma Audiência Pública, com três projetos pautados. Sendo o primeiro 042/95 de autoria do nobre Vereador Mário Noda o qual trata da mudança de Zoneamento.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do resumo do projeto.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do PL 042/95, do nobre Vereador Mário Noda. O projeto transforma em Zona de uso Z-4, a Zona de uso Z-1027. A justificativa do autor, é que área em tela deixou de conservar as características de Z-1, estritamente residencial pela introdução de equipamentos urbanos na proximidade, e pela avizinhamento de outras áreas onde o Uso e Ocupação do Solo, é menos restritivo. A Comissão de Justiça foi pela legalidade conforme parecer a Folha 7. Observações sobre a proposição: a Z-1, 027, está situada na Zona Sul de São Paulo, delimitada a grosso modo, pelas Av. Luiz Carlos Berrini, Morumbi, Santa Amaro e Rua Pensilvânia. As Z-1, são zonas estritamente residenciais com taxa de ocupação 0,05, com possível aproveitamen-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
121	2.	dalva	sessão Audiência Pública		14.06.95	

to 1, só permitindo residências ~~xi~~ uni familiares, como habitação por lotes. As 2.4, são zonas de uso ~~mista~~ misto, taxa de ocupação máxima é igual a 0,7 e com possível aproveitamento até 3. O uso é um dos mais amplos permitindo, qualquer tipos de residências vilas ou casas, comércio varejista local, ou diversificado, serviço local ou diversifi cado, e até indústrias não incomodas. São chamadas zonas de comércio regionais, como temos por exemplo, a Teodoro Sampaio, Augusta, Joaquim Floriano, etc... As fotografias tiradas da ~~região~~ região, estão aqui quem queiser consultá-las ~~mista~~ esteja a vontade, elas mostram o uso da área.

SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Tendo

feito a leitura do resumo do projeto a palavra esta aberta, aos interessados. Com a palavra a nobre Vereador~~as~~ Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Sr. Presidente,

Srs. Membros, participantes desta Comissão. A mim muito me assusta que as leis não sejam respeitadas. * É uma Zona Z.1, está certo, que foi sendo invadida e fica por isso mesmo. As pessoas compraram as

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
121	3	dalva	audiência Pública		14.06.95	

pes oas compraram as casas, seus locais de habitação, e de uma
cesta maneira, mesmo com o desrespeito que a gente vendo aqui, ela
é umaZ.l, eu acho que sem discutir a Audiência Pública é para isso
mas nós constatamos que nesse horário, da manhã no dia de hoje, n
nós temos aqui ou vereadores, membros da Comissão e assessores
de Vereadores. E tão fica muito difícil porque nós sabemos que
que na população tem pessoas que
que querem alugar os seus porque já não moram mais lá. Mas outros
que moram e que querem garantir as condições do bairro. Então eu
acho realmente que sem, inclusive até entrei com um projeto de
lei em relação ao Bairro de Higienópolis, pedindo que o pes-
soal sentem com a SEMPLA, reestude as questões, discutam com os
movimentos representativos dessas regiões, para que esse colo-
que alguns pontos, e depois venham para cá, e a gente ao
analisar já analisa com uma participação maior. Oobjetvo da Audiên-
cia Pública é esse, ~~estavamos~~ estavamos conversando aqui antes
de iniciarmos a ~~audiência~~ audiência, se não valeria a pena a gente
voltar, fazer o que já foi feito nasx regiões, convocando todos
moradores, e aí ~~sim~~ sim, porque fica difícil uma audiência pública
eu sei que ela é pública, mas nesse horário o pessoal trabalhando,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
121	4	dalva	Audiência Pública	14.06.95		

eu acho que o ideal seria, até faço uma sugestão ao Presidente da Comissão, que a gente passe a fazer as audiências públicas nos locais, ~~na~~ pelo menos a gente garante uma porcentagem mínima de participação dos moradores da região. Muito obrigada.

o SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FIDHO - Nós entendemos sua posição, e lamentamos, inclusive a ausência do próprio autor, que na primeira audiência pública, poderão comprometer com as notas taquigráficas, ~~que~~ onde foram colocadas que ele trouxesse comissão, enfim, da comunidade que se manifestasse realmente o que vinha acontecendo lá. E dentro desse propósito da ausência do autor, nós inclusive temos na Casa um projeto, onde as audiências públicas não terão validade ~~quando~~ quando não presença do autor. Eu acho que sua colocação é importante, para que a gente possa ~~re-~~ ouvi-lo porque simplesmente apresentar um projeto, não sabemos quem irá prejudicar, quem irá favorecer porque mudança de nomeamento em qualquer local da cidade, ele é meio complicado, alguém se beneficia ~~beneficia~~ e outros são prejudicados.

A palavra continua em aberto.

9

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Se houvesse a possi-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L21	5	dalva	Audiência	Pública		

bilidade da gente, poder, daqui para frente fazer as audiências nos locais, já foi feita a experiência, acho que foi sinignicati-
 va, a gente voltaria, pelo menos para garantir o número de par-
 ticipantes.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Nós poderemos, aí, se for o caso solicitar uma terceira audiência, e ■ comunicar o autor que ele providencie um local adequado para que possamos fazer audiências junto com a comunidade.

Então o que diz respeito a esse projeto nós vamos solicitar uma nova audiência e comunicar o autor.

A SRA. ADRIANE - Sou assessora do nobre Ve-
 reader Chcio Whitaker, eu tive visitando as ruas, e realmente al-
 gumas que não são mais residências, mas há outras que são total-
 mente residenciais. E tão há necessidade, ainda, reforçando de
 ter a presença dos moradores. O senhor tinha falado, Sr.Roberto,
 de colocar faixas nos ~~locais~~ locais, seria muito bom, se fosse
 no próprio local, com faixas divulgando a audiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L22	1	dalva	audiência pública,		14.06.95	

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Apro-
veitando a colocação, nós achamos e temos quase que certeza disso,
que os moradores, a não ser aqueles que vieram pedir a vereador
a mudança de Z_{oneamento}, esses moradores que no caso serão mais
prejudicados nem devem tomar conhecimento que hoje corre na Câ-
mara um processo da mudança de zoneamento. Nós ~~xxx~~ precisaremos
até en~~con~~trar um mecanismo, para que a gente possa comunicar essa
população, onde há um projeto correndo na ~~Sessão~~ Câmara que diz res-
peito a mudança de zoneamento. Acho que essas propostas são mui-
to viáveis, ainda para que a gente possa levar, para a comunidade,
e até mostrar o que o Legislativo. Então fica esse projeto para
uma terceira audiência.

~~Passamos~~ Passamos ao projeto seguinte, que é do
nobre Vereador Jooji Hato, PL 195/95. O qual solicito ao Sr. Secre-
tário que faça a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do projeto de
lei 195/95, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato. O projeto au-
tera o § 10, do art. 19 da lei 7.805, de 12 de novembro de 1972.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
122	2	dalva	audiência pública		14.06.95	

Pelo projeto, fica permitido a instalação de novos postos de abastecimentos ou de lavagens de veículos, ou de abastecimento ou lavagem, independentemente de qualquer distância de outro posto já existente. A justificativa do autor: a propositura apresenta a visa, eliminar aspectos de reserva de mercado dando oportunidade para que exista maior competitividade melhorando a qualidade de serviços e beneficiando os ~~usuários~~ usuários. Não haverá risco, ao já existente, pois o número de veículos cresce assustadoramente ano a ano, tendo portanto aumentar mais a prestação de serviços por esse setor. A posição da Comissão de Justiça, foi pela legalidade, com substitutivo afim de ~~adequar~~ adequar melhor ~~técnica~~ técnica legislativa. Considerações sobre a proposta. O § 10 do artigo 19, da lei nº 8.805/72, foi revogado pelo art. 51, da lei 8000/73, e revesgado em todos os seus termos, pelo artigo 27 da lei 8.328/85. Dito o mesmo que: é proibida a instalação de novos postos de abastecimentos ou de lavagem de veículos, a uma distância mínima de 500 metros um do outro. Nas Zona Z-2, e de 300 metros da Zona Z.3, para qualquer dos três tipos de postos. A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que ao invés de alterar essa redação, do § 10, do art. 19 da lei 8.805/72, a simples revo-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I22	3	dalva	Audiência	Pública	14.06.95	

gação do art. 27, da lei 8.328/75, alcançara o objetivo pretendido pelo autor da ~~propositura~~ propositura.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Acho sério isso. Nós claro que a livre concorrência, o mercado, etc... agora quando se colocou esses 500 metros quadrados foi no sentido de até já possibilitar que a pessoa, porque 500 metros quadrados é pouca coisa, mas com a possibilidade de estabelecer, ou melhor garantir um ~~lugar~~ ^{lugar} para que a pessoa pudesse fazer o seu entendimento e ter seu comércio daquela maneira. Eu acho que seria interessante que o Sr. Presidente da Comissão pudesse pedir informações ao Executivo, sobre como é que está funcionando, ~~etc...~~ etc..., enfim todos os estudos necessários a essa situação.

A SRA. ADELI - Sou assessora do nobre Vereador Nelson Proença. A questão dos postos de gasolina, na aprovação é uma situação bem séria, essa verificação da distância, é um trabalho difícil, eu acho que existe uma pressão mesmo uma busca de locais ~~para~~ apropriados, uma guerra, para se conseguir uma localização boa para os novos postos de gasolina. Eu ~~acho~~ acho que realmente é um

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
	123 4	dalva	Audiência	Pública	14.06.95	

assunto bastante delicado, e que a audiência deveria procurar ouvir todas as partes envolvidas. E^u particularmente acho que 500 ou 300 de distância não é um parâmetro urbanístico correto, eu acho que outras coisas, deveriam ser vistas, tipo até a localização de determinados postos em locais que não vá atrapalhar o tráfego, com condições especiais para instalar o posto de ~~gas~~ gasolina. Não acho que exatamente 500 ou 300 metros seja resposta para uma boa localização. Agora o assunto é extremamente polêmico, ~~mas~~ e que ~~qualquer~~ parecer da Comissão de ~~Justiça~~ de Política Urbana, precisaria estar baseada numa audiência pública um pouco mais ampla, com a participação dos ~~donos~~ de postos de gasolina, das distribuidoras etc...

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - C^o locação

correta, nós entendemos que é um assunto muito delicado, ~~mas~~ mesmo porque, ~~em~~ o ~~último~~ último ano que foi mexido nessa lei foi em 75, então são exatamente ~~dois~~ 10 anos, então mexer de uma hora para outra, sem maiores informações, sem maiores pronunciamentos, dos interessados eu acho ~~que~~ que é importante que além da informação do Executivo, que a próxima audiência pública quando voltar com informações, convocamos ~~os~~ os distribuidores e proprietá-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L22	5	dalva	audiência Pública	14.06.95		

prietários de postos.

Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa).

Passemos ao projeto seguinte, PL 320/95, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO — Trata-se do PL nº

320/95, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches. O projeto ~~transforma~~ transforma em Zona Z.5, os lotes lideiros, à Av. Nordeste e Av. Marechal Tito, compreendidos pelos distritos de São Miguel, Miguel, Vila Curuçá, Itaim Paulista, e Lageado. Atualmente locados em Zonas do tipo Z.2 e Z.3. A justificativa do autor, é adequação a realidade atual, de modo a ~~propiciar~~ propiciar maior índice de desenvolvimento na área. A Comissão de Justiça foi pela legalidade, com apresentação de substitutivo com vista a uma melhor técnica legislativa. Observações sobre a propositura: A Zona de Udo Z-5, é a mais liberal das zonas comerciais, quanto ao uso, permitindo um alto adensamento e ~~ocupação~~ ocupação, com aproveitamento e ocupação de 4 e 1, respectivamente. ~~Em~~ Dentro do Município só há duas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
125	8	dalva	audiência pública	14.06.95		

zonas deste tipo, que são Av. Paulista, e o ft chamado Centro da Cidade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - As mesmas observa-
ções que eu fiz ao primeiro projeto. Quer dizer, aqui nós vamos
alterar a vida de pessoas que compraram esses imóveis, sendo uma
Zona, Z.2, para passar mais abrangente, onde tudo é oermitido como
é o caso da Av. Paulista, e Centro da Cidade, sem consultar os mora-
dores, é ferir os direitos da cidadania. Eu sei que aqui a Audiên-
cia pública é para isso, Volto a mesma observação de antes, que as
audiências sejam feitas nos locais, para que a gente sinta a manifes-
tação, pode ser que seja de comum acordo, onde todo mundo queira,
tudo bem, não vamos ser nós contra. Mas se não houver esse consenti-
mento fica muito difícil.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Inclusive
é uma área muito mais extensa que do primeiro projeto aprsentado pe-
lo nobre Vereador Mario Noda. Como membro da Comissão vou solicitar
informações dox Executivo sobre esse projeto. A palavra continua
aberta.(Pausa) Não tendo mais inscritos, encerramos mais uma audiên-
cia pública. ~~Estão encerrados os nossos trabalhos.~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE

Presidente: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Emílio Meneghini

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

**Audiência Pública realizada no Auditório Vereador Antonio Sampaio,
da Câmara Municipal de São Paulo em 23 de agosto de 1995.**

Solicitante: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

(Memo nº 024/95-Com. Pol. Urb, Metrop. e Meio Ambiente).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	1	Paula	Com.Pol.	23.08.95		

O SR. PRESIDENTE (Antônio da Paiva Monteiro Filho) -

Estamos dando início a mais uma Audiência Pública com cinco projetos pautados para o dia de hoje. Queremos registrar a presença dos membros da Comissão, a Vereadora Ana Maria Quadros, que nos honra muito com a sua presença e lamentar a ausência dos demais membros.

O primeiro projeto da pauta é o Projeto de lei nº195/95, do Vereador Jooji Hato. Solicitamos ao Secretário da Comissão de Política Urbana que faça a leitura do mesmo.

O SR. - Trata-se do PL 195/95, de autoria do Vereador Jooji Hato. O projeto altera o parágrafo 10, do Artigo 19, da Lei 7.805, de 1º de novembro de 1972.

Pelo projeto fica permitida a instalação de novos postos de abastecimento ou de lavagem de veículos, ou de abastecimento e lavagem, independentemente da distância de qualquer outro posto existente,

A justificativa do autor é de que a propositura apresenta da visa eliminar aspectos de reserva de mercado. Dando oportunidade para que exista maior competitividade, melhorando a qualidade dos serviços e beneficiando os usuários.

Não haverá risco aos já existentes, pois o número de veículos cresce assustadoramente ano a ano, tendo, portanto, a necessidade

F. 21
195 95
78

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	2	Paula	A.P.Com.Pol.	23.08.95	Secretário	

de aumentar mais a prestação de serviços para esse setor.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade com substitutivo para adequar à melhor técnica legislativa.

Considerações sobre a propositura: "O parágrafo 10, artigo 19, da Lei nº 7.805/72, foi revogado pelo Artigo 51, da Lei nº 8.021/73 e revigorado em todos os seus termos pelo Artigo 27, da Lei nº 8.328/75. Dito o mesmo que é proibido a instalação de novos postos de abastecimento ou de lavagem de veículos, ou de abastecimento e lavagem de veículos a distância mínima de 500 metros um do outro nas zonas Z2 e de 300 metros na zonas Z3 para qualquer dos três tipos de postos".

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que ao invés de alterar-se a redação do parágrafo 10, do Artigo 19, da Lei nº 7.805/72, a simples regogação do Artigo 27, da Lei nº 8.328, sucessor do parágrafo 10, do Artigo 19, da Lei nº 7.805/72, alcançará o objetivo pretendido pelo autor da propositura.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) — Feita a leitura do Projeto 195/95, abrimos a palavra para quem quiser fazer uso a fim de que possamos discutir o projeto.

O SR. JOÃO DE JESUS FILHO — Sou Diretor do Sindicato dos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
TAQUIGRAFIA

RODZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	3	Pavia	Com. Pol.	23.08.95	Jobo	

Postos de Gasolina do Estado de São Paulo, Sr. Presidente, nobre Vereador Antônio de Salva Montello Filho, nobre Vereadora Ana Maria que dirige a quadra amigo Roberto, o que temos a dizer sobre o projeto de lei é que não temos nada contra, acho até honrável a preocupação do Vereador, mas a nossa preocupação é que ele está muito curto. Ele é muito simples, muito pacífico, Sousa Favarels é ineficiente, ele é honrável e tudo mais.

O nosso problema é que precisamos de várias normas técnicas. O que está faltando é segurança, o item mais importante hoje em posto de Gasolina. Basta dizer, inclusive, que perto da casa do nobre Vereador deoji Haddad, no Tietê, há cerca de 15 dias tem um explosão de uma bomba, aquela mesma bomba estava sendo desmontado um produto, gasolina, uma bomba com 32 mil litros e graças a expertise do motorista e ao apoio técnico do posto, o motorista teve como tirar a bomba do caso sem risco, seria uma bomba que poderia pegar, inclusive, o bairro todo. Imaginem vocês 32 mil litros explodindo, então, quando se fala em normas técnicas é o que existe lá fora, no estado temos um trabalho muito sério feito, justamente com a colaboração do Dr. Vantrelli, do CONTRU, que nos assessorou muito sobre isso e é o que existe hoje no primeiro mundo. Pelo que entendo,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 — TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	4	Paula	Com. Pol.	23.08.95	João	

e acredito que vocês concordam comigo, São Paulo hoje, quer queira ou não, é uma megalópole, é um município de Primeiro Mundo. Então, as normas jurídicas, as normas técnicas, as normas da Prefeitura devem vir e prevalecer tudo aquilo.

Uma outra coisa que o projeto não comenta nada é diz respeito ao meio ambiente. É um problema muito sério e que, lamentavelmente, as companhias que distribuidoras de petróleo quando se fala de Brasil é muito fácil. Elas fazem postos em qualquer esquina a qualquer preço. Elas não estão preocupadas com isso, elas estão preocupadas em fazer mais um posto. Mas, nós somos brasileiros e estamos preocupados com o meio ambiente. Lá fora elas não fazem um posto em qualquer lugar, para se instalar um tanque é um problema muito sério de vazamento, disso e daquilo. Então, gostaria que no projeto alguém pudesse alguma coisa. Nós temos o estudo. Mas, lamentavelmente o Diretor que cuida dessa parte não veio, que é a pessoa que cuida, inclusive, na Assembléia Legislativa de São Paulo municipal, onde já está correndo um projeto o problema ecológico e do meio ambiente no que diz respeito a essa matéria.

Uma outra coisa que o nobre Vereador também se omitiu no projeto e nos preocupa muito é que no mundo inteiro é proibido ser

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	5	Paula	Com. Pol.	23.08.95	João	

construído perto de escolas, igrejas, creches e hospitais, ou seja, locais de grande concentração urbana. Ele está muito omisso. O projeto está pobre.

Era isso o que eu tinha a dizer, sem contar uma outra coisa importante que comentei com o Vereador na semana passada. A preocupação dele, ele falava muito sobre "testada". A "testada" não sei se vocês sabem o que quer dizer, mas é a frente do posto de gasolina.

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-6	1	dalva	Audiência	23.8.95		

(...) a idéia dele era até inteligente, maravilhosa, está preocupando com o pequeno empresário de poder montar um posto pequeno, de 10 metros de frente. Mas lamentavelmente em São Paulo, é inviável. Você imaginem, vão falar que vocês todos conhecem uma Rubem Berta, uma Radial Leste, ou uma Paulista, o trânsito é violento, é rápido, então o motorista automaticamente quando ele vê o posto, a visualização do posto está a 200 a 300 metros, ele vem numa velocidade compatível com a Paulista, Rubem Berta, Faria Lima, o que acontece: ele tem que ter uma desaceleração do veículo para até adentrar o posto, também o posto tem que ter uma parada muito grande, por que não se ele entra no posto com tudo, está sujeito a atropelar um frentista que é material humano, que é o mais importante, ou simplesmente esbarrar numa bomba que pode ~~explodir~~ causar uma explosão. Estamos nos preocupando com normas técnicas. Então testada é muito fácil falar sobre, agora nós temos, es estamos prontos a apresentar um trabalho por escrito e provar, não é porque nós queremos, mas uma vez não temos nada contra a instalação de ^{novos postos,} ~~instalação~~, nós como brasileiros como paulistas, estamos preocupados com segurança e Meio Ambiente. Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 -TAQUIGRAFIA-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1-6	2	dalva	Audiência Pública	23.08.95		

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) -

Agradecemos a manifestação de João Jesus Filho, diretor do Sindicato Comércio Varejista e Distribuidora de Petróleo.

O orador seguinte é a nobre Vereadora Ana Maria Quadros, mas diante da sua colocação e conversando com a nobre Vereadora, ela vai fazer as suas colocações, nós colocamos a disposição para que juntamente com o sindicato nós possamos até, se for o caso, melhorar, o projeto, para que se faça alguma coisa que venha atender as necessidades da Cidade de São Paulo, principalmente nessas vias expressas que estão aí, talvez necessitando de um atendimento melhor, mas com toda a segurança e com técnicas modernas.

Com a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS. - Confirmando o que o nobre Vereador já colocou, o projeto do jeito que está não dá para ser votado, porque ele diminui uma distância mínima, que teve razão de ser, até por questões que foram colocadas de segurança. Mas a Comissão, como o nosso Presidente, já colocou, abre até elaborar um outro projeto de lei. Nós estávamos discutindo aqui,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-



ROLÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1-6	3	delva	Audiência Pública	23.08.95		

que apresentarmos um substitutivo aqui como esse, que só fala da distância, não tem, porque nós teríamos que fazer um outro projeto de lei. Então o nobre Vereador Presidente da Comissão, já colocou que nós podemos apresentar a comissão um projeto de lei, que realmente atenda a essas exigências que as outras cidades grandes de outros países já tem. Então o meu voto será contrário ao projeto da forma como ele está. Vamos pedir ao Executivo informações necessárias a esse assunto. Então já está registrado aqui o pedido de informações ao Executivo.

O SR. _____ - Sr.

Presidente, nobre Vereadora, prezado amigo Roberto, João de Jesus, eu gostaria de agradecer. Eu acho que tudo que eu falei é verdadeiro, e assim que puder eu estou a disposição da Casa a apresentar alguma coisa, ajudar o substitutivo, nós temos um trabalho muito grande sobre isso, e é um trabalho honesto, sério. Não Estamos preocupados com novos postos. Estamos preocupados com a segurança, e com o Meio Ambiente que hoje é um problema muito sério. Então eu estou a disposição para qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-6	4	dalva	Audiência Pública		23.08.95	

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Eu acho que não cabe substitutivo, porque nós teremos que fazer um outro projeto. Porque esse só ~~restringiu~~ restringiu a diminuição. Então como nós vamos fazer um outro projeto, a Comissão pode apresentar um outro projeto, porque nós estamos aqui às ordens para apresentar.

O SR. _____ - Nós também do sindicato estamos à disposição para qualquer trabalho. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Não há mais oradores inscritos para falar sobre o Projeto de lei 195/95, do nobre Vereador Jooji Hato, passemos ao projeto ~~321/95~~ 321/95, do nobre Vereador Osvaldo Sanchez.

O Sr. Secretário ~~fará~~ fará a leitura.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do PL 321/95, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanchez. O projeto modifica o uso e ocupação do solo urbano, relativo as seguintes Zona 23, Zona de uso predominantemente residencial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-6	5	dalva	Audiência	Pública	23.08.95	

e de densidade demográfica média. Z-3, 037, Z-3, 039, Z-3, 040, Z-3, 041, cujos os perímetros se encontram descritos no quadro nº 8a, anexo a lei nº 8.073, e no quadro 8b, anexo a lei 8.328/75. Essas zonas ficam na região da Vila Marechal Tito. De acordo com o projeto essas zonas passarão a ser parte integrante da zona Z-5, zona de uso misto, de densidade demográfica alta. Justificativa do autor, é que a alteração pretendida, visa evitar a inercia do desenvolvimento da região, adequando a referida zona a realidade atual. Tendo em vista que essas zonas foram estabelecidas por lei há duas décadas quando que ao longo desses 20 anos a região sofreu um processo de crescimento muito elevado, porém com a restrição e ocupação do solo, não houve o esperado desenvolvimento. A Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de R. Monteiro Filho) -

Feito a leitura do projeto, se há alguém que queira fazer o uso da palavra, ele está aberto. (Pausa). Não havendo ninguém que queira se manifestar a respeito do referido projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-7	1	Monteiro	Aut. Pub.	23.08.95		

passamos ao seguinte, o Projeto 324/95, de autoria do nobre Vereador Avanir Galhardo. Solicitamos ao Secretário da Comissão de Política Urbana, engenheiro Roberto, que faça a leitura do mesmo.

O SR. ROBERTO - Trata-se do PL nº 324/95, de autoria do Vereador Avanir Duran Galhardo. O project permite mudança de melhorias em áreas de propriedade de associações e clubes de carácter esportivo em qualquer zona de uso.

Pelo projecto, poderá ser realizada, dentro de área de suas propriedades, mudanças de melhoria e ampliações, não prevalecendo as restrições de uso das zonas a que pertençam.

A justificativa do autor é que é inquestionável o importante papel desempenhado pelos esportes na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulistano. Grande parcela da população procura em alguma prática esportiva o único desafogo para uma vida de trabalho exaustivo e para as preocupações próprias da vida urbana. No entanto, diversos clubes e associações esportivas de São Paulo encontram hoje obstáculos intransponíveis na Lei de Zoneamento do Município quando pretendem oferecer a população melhores condições para assistir ou praticar seus esportes favoritos.

A Comissão de Justiça deu seu parecer pela legalidade. No en-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-7	2	Monteiro	Aut., Pub.	23.08.95		

tanto, apresentou um substitutivo pois salientou que, do modo que co-
mo foi apresentado o projeto, o parágrafo único do artigo primeiro,
ao dispor genericamente sobre instalações diretamente relacionadas
às práticas desportivas, possibilitaria a construção de edifícios
sem restrição de qualquer tipo, desde que em cada andar houvesse a
prática de um determinado esporte, desde xadrez até ginástica olím-
pica. Desse modo, apresentou um substitutivo.

Observações sobre a propositura. Vamos apresentar um enuncia-
do da exposição de motivos do projeto de lei que gerou a Lei n.º
8856/79, que dispõe sobre o enquadramento de uma área de clube es-
portivo e social na zona especial de clubes Z-8AV8. O enunciado é o
seguinte:

"A Lei n.º 8001, de 24 de dezembro de 1973, enquadrou como zo-
na de uso especiais Z-8, com designações de Z-8 a V-8 e Z-8 a V-9,
as áreas onde estão instalados os clubes esportivos/sociais e os
clubes de campo, visando a preservação das respectivas áreas verdes.
Posteriormente, a Lei n.º 8328/75, ampliou o número de clubes espor-
tivos/sociais integrantes dessa Z-8 a V-8, os quais estão relaciona-
dos no quadro 9-B, anexo ao referido diploma legal.

Relembrando o que diz o parágrafo primeiro da Lei 8001/73,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-7	3	Monteiro	Aud. Pub.	23.08.95		

temos: a taxa de ocupação do solo dos clubes esportivos/sociais do tipo Z-8 a V-8 não poderá exceder a 0,2 para edificações cobertas ou a 0,6 para qualquer tipo de instalação, incluindo edificações, áreas de estacionamento, quadras esportivas e equipamentos de lazer ao ar livre, não excedendo o coeficiente de aproveitamento do lote a 0,5.

Como pode-se notar, a preocupação que se teve ao legislar-se sobre os clubes esportivos/sociais foi de preservar-se as áreas verdes. A sigla AV surgiu da abreviação de "área verde" pois se pretende manter, o mais possível, as áreas verdes ou as áreas não ocupadas, que poderão, em algum futuro, tornarem-se áreas verdes para a melhoria da qualidade de vida do cidadão paulistano, como pretende o autor da propositura, assim expresso em sua justificativa.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Feita a leitura do Projeto 324/95, de autoria do nobre Vereador Avanir Galhardo, colocamos em aberto a palavra para quem queira manifestar-se. (Pausa)
Com a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



PROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-7	4	Monteiro	Aut. Pub.	23.08.95		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Vejam, não é válido você permitir que o clube realize o que quiser dentro dessas suas áreas porque ele pode estragar toda a zona onde ele está localizado. Então, acho que é uma abertura muito grave para a gente acabar com a cidade de São Paulo. Vamos supor que os clubes passem a querer construir da forma como tiver, desrespeitando área verde, superando o coeficiente de construção da zona, causam uma situação muito grave para a Cidade. Queremos esta Cidade com qualidade de vida. Acho que a nossa luta aqui é pugnar pela qualidade de vida de São Paulo. Então, não podemos votar projetos que ponham em risco essa qualidade de vida.

Por mais que os clubes tenham suas finalidades sociais, recreativa e esportiva, mas não é por isso que devem, nas suas construções dentro dos seus terrenos, descaracterizar ou trazer prejuízos para a qualidade de vida no bairro, na região onde se encontra inserido. Acho grave esse tipo de abertura que se está colocando nesse projeto de lei.

O SR. ANTÔNIO DE PRATA MONTEIRO FILHO - A palavra continua em aberto. (Pausa) Neste projeto do nobre Vereador Avanir Galhardo, a Comissão de política Urbana vai pedir informações ao Executivo,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1-7	5	Monteiro	Am. Pub.	23.08.95		

por escrito, que o Executivo se manifeste sobre o projeto. Temos algumas restrições mas vamos esperar o que o Executivo coloca para de-

pois a gente caminhar bem. Como disse a nobre Vereadora Ana Maria

Quadros, é um projeto um pouco polêmico e dá uma abertura muito

grande para determinadas áreas de clubes que tem por aí. Portanto,

tem de ser feita uma melhor análise, bem cuidadosa e por isso vamos

esperar que o Executivo se manifeste.

Não tendo mais ninguém para fazer uso da palavra no Projeto

324/95.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-8	1	emira	com.pol.urbana	23.8.95		

passamos ao projeto 410/95, de autoria do Vereador Faria Lima.
Pedimos ao Sr. Secretário que faça a leitura do mesmo.

* * *

O SR. _____ - Trata-se do PL 410/95, de autoria do Vereador Paulo Roberto de Faria Lima.

O Projeto dispõe sobre alteração de normas de uso e ocupação de solo, na região do Carandiru.

Transforma a zona de uso Z-4, a zona de uso ZB-003, constante do quadro B-B, anexo à Lei nº 8.328/75, cujo perímetro é assim descrito: começa na confluência da Av. Gen. Ataliba Leonel, com a Av. Zachi Narchi, seguimento 6-5, seguimento 5-4, seguimento 4-3, linha de transmissão da Light, seguimento 2-1, Av. Cruzleiro do Sul, Av. Gen. Ataliba Leonel até o ponto inicial.

A justificativa do autor é que as características de uso e ocupação das solonas zonas Z-3, são extremamente restritivas, tornando-a uma zona congelada, e desta forma, impedindo o seu desenvolvimento.

Com a transformação da referida área em zona Z-4, uso misto, busca-se desenvolvê-la, uma vez que será permitida a construção de habitações residenciais e demais atividades que contribuam para o desenvolvimento da região em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-8	2	emira	po.urbana	23.8.95		

Diz ainda que a zona ao lado é uma zona de uso e ocupação Z-4, e sendo assim, na prática, não haverá nenhum problema de aspecto contrário, urbanisticamente, com a relação à medida ora proposta.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, e contra o substitutivo para adaptar o texto a uma melhor técnica legislativa.

Observações: a zona de uso Z3-003, que somente permite uso institucionais especiais, enquanto que a zona de uso Z-4, permite como uso conforme qualquer tipo de uso residencial, comércio varejista de âmbito local e diversificado, indústrias não poluentes, e usos institucionais de âmbito local e diversificado.

E como o uso é sujeito à aprovação da Sempla, indústrias diversificadas, comércio atacadista e instituições especiais.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Feita a leitura do mesmo, colocamos a palavra em aberto para quem quiser se manifestar.

~~(pausa)~~ Com a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANNA MARIA QUADROS - Vou solicitar informações do Executivo, para esse estudo, porque não se pode alterar nada, nem bairro ou zona, sem ter uma visão do bairro como um todo.

Às vezes uma pequena alteração, nós temos muitos pedidos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-8	3	emira	pol.urbana	23.8.95	anna	

aqui na Câmara para que se altere determinada rua, ou determinada região. Agora, sem fazer um estudo macro, maior da região como um todo, não dá para propor esse tipo de alteração. Então, eu solicito que informações sejam pedidas ao Executivo e à Sempla, em relação a essa proposta.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Deferido o pedido, continua aberta a palavra a quem quiser fazer uso dela. (Pausa)

Ninguém querendo se manifestar, passemos ao Projeto 563/95, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, e pedidos ao Secretário da Comissão de Política Urbana que faça a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do PL 563/95, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad.

Resumo do projeto: o projeto transforma a zona de uso Z-3 a zona ZI-019.

A justificativa do autor é que é uma zona pouco extensa, sendo limitada e atravessada por corredores de tráfego intenso com as Av. Rubem Berta, Indianópolis e Al. dos Nhambiquaras, induzindo, dessa forma, ao uso distinto do exclusivamente residencial.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, conforme parecer a fls. 4 do processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-8	4	emira	pol. urbana	23.8.95	secc.	

Observações: as zonas Z-1 são zonas estritamente residenciais, com densidade demográfica baixa, de ocupação horizontal, ocupando uma habitação por lote.

Já as zonas de uso Z-3, são zonas de densidade demográfica média, que permite em relação à zona Z-1, uma variedade maior de usos além de uma ocupação mais densa.

Seu uso e conformes são residências de todos os tipos, comércio varejista de âmbito local diversificado, serviço de âmbito local diversificado, indústrias não incômodas, e uso institucional de âmbito local.

Como sujeita à aprovação da Sempla, nas Z-3 são permitidas comércio atacadista, serviços especiais e todos os outros usos que institucionais.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHES - Feita a leitura do Projeto 563/95, deixamos em aberto a palavra a quem quiser se manifestar.

Com a palavra a nobre Vereadora Anna Maria Quadros.

A SRA. ANNA MARIA QUADROS - Pedir novamente informações ao Executivo, porque ali é tão grave quanto, é alteração de uma zona estritamente residencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-8	5	emira	pol. urbana	23.8.95	anna	

Sabemos que quando passa condução, ela passa a aparecer o comércio, e as casas são usadas para serviços indevidamente. Então, acho importante que o Executivo, a Sempla, se manifeste.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) – Seu pedido está deferido.

Colocamos em aberto a palavra a quem quiser fazer uso dela. (Pausa)

Não havendo mais ninguém para se manifestar a respeito do Projeto 563/95, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, damos por encerrada mais uma audiência pública, agradecendo a presença e a colaboração de todos, e especialmente a presença da nobre Vereadora Anna Maria Quadros.

Muito obrigado a todos. Estão encerrados os trabalhos.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	40	do proc.
n.º	195	de 19 95

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

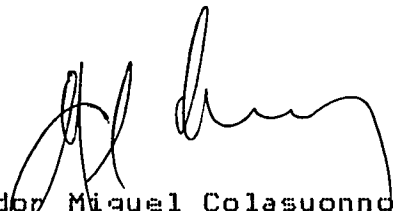
No sentido de melhor podermos avaliar a propositura, solicitamos que seja oficiado o Executivo, para que o mesmo através de seus órgãos técnicos competentes, possa acrescentar subsídios relacionados ao assunto e em especial opine quanto a qual distância seria recomendável que os postos de gasolina devam ficar de escolas, hospitais e locais onde ocorram reuniões de pessoas.

Esclarecemos que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei.

em 25/08/95


Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG-3
Por solicitação do Sr. Presidente
para providências.
SP., 01/09/95.

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

01/09/95

17:30h

Sr. Marcos,

Oficiariao Executivo solicitando informações ao presen-
te projeto de lei.

01-9-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

01-9-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Seção Técnica

SEQUE... Juntado...
documento...
rubricado...
Em 01/12/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 41	do proc.
195	de 1995
funcionário	10

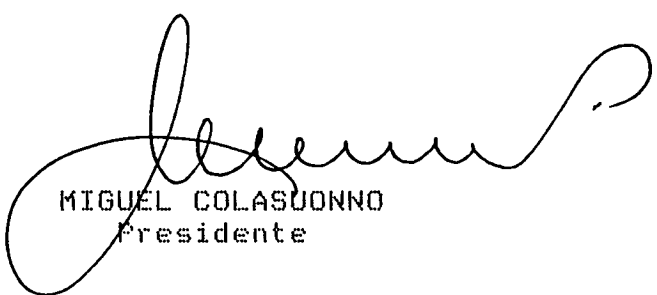
São Paulo, 05 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0476/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 195/95 de autoria do Vereador Jooji Hato - que altera o parágrafo 10 do artigo 19 da Lei 7.805, de 01 de novembro de 1972 - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópia de fl. 01, e do despacho da comissão solicitante de fl. 40.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 42	da proc. 195
O funcionário	

São Paulo, 05 de setembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº476/95 , de 05.09.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 195/95 , de autoria do Ver. Jooji Hato.

Anexo: Cópia de fls. 1 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Recebi em 06/09/95
KATIA GOMES DE MOURA
Aux. Sec. Adm.
SGM-AT4



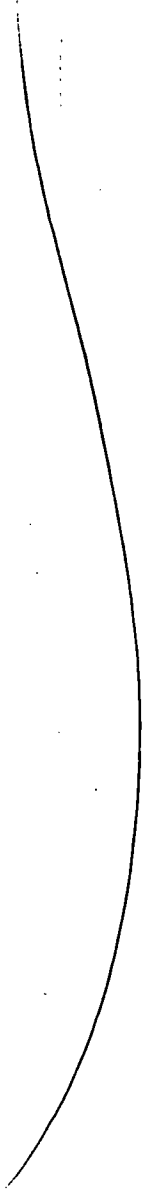
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 12/09/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1/



SEGUE H juntado S nesta data, documento e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº S 94-2-51

Em 06.10.95

(a) AS



Prefeitura do Município

Folha n.º	14	do proc
N.º	195	de 1995
O funcionário	<i>Paulo Maluf</i>	

São Paulo, 04 de setembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 247 195

15 - DOCREC
15-0244/1995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 05/10/95.



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I I

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 06/10/95 às 12:00 hs.

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Folha n.º	45	do p.º
N.º	195	de 19 95
O funcionário	M	

247

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 247/95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

1. P.L. nº 071/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0477/95 - Executivo - Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 5.855, de 7 de novembro de 1961, e dá outras providências.

2. P.L. nº 305/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0474/95 - Vereador Wadih Mutran - obriga os hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, teatros, cinema e seus similares, localizados no Município de São Paulo a possuírem rampas, dependências e banheiros que atendam às condições de deficientes físicos portadores de cadeiras de rodas, e dá outras providências.

3. P.L. nº 195/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0476/95 - Vereador Jooji Hato - altera o parágrafo 10 do artigo 19 da Lei nº 7.805, de 01 de novembro de 1972 .

LMBN/mag.



Folha n.º	46	do proc.
N.º	195	de 1995
O funcionário	LA	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 195/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0476/95, REME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO A.T.L. Nº 247/95.



Folha n.º	47	do proc.
N.º	195	de 19 95
O funcionário	AA	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de informação n.º 04

Do Memo. ATL n.º 263

em

23/05/95

a)

Leu
G. A. E. Gomes
OL Adm. Geral I
Bompl.

AUTOS: Memo. ATL 263

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei 195/95

Informação n.º 065/95/DEPLANO/CDL

ATL/SGM

DEPLANO

Sr. Supervisor

O presente expediente solicita que seja exarado um parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei 195/95, de autoria do Legislativo, que propõe nova redação ao parágrafo 10 do art. 19 da Lei 7805/72.

Analisando o Projeto de Lei, ora proposto, cabe informar que o parágrafo 10 do art. 19 da Lei 7805/72 foi revogado pelo Art. 51 da Lei 8001/73 e revigorado pelo artigo 27 da Lei 8.328/75.

Com relação aos raios estabelecidos nas zonas de uso Z2 e Z3 para instalação de postos de abastecimento, existentes no parágrafo 10 do Art. 19 da Lei 7.805/72 e no Art. 27 da Lei 8.328/75 informamos que são originários de orientações do CNP - Conselho Nacional de Petróleo que, durante a crise de petróleo, em meados da década 70, estabeleceu procedimentos exigências que coibissem a instalação de postos de abastecimento em distâncias próximas.

Do ponto de vista urbanístico, essa exigência teve um caráter voltado à proteção do tráfego nas vias arteriais e coletoras.

Atualmente, a posição da Secretaria Municipal do Planejamento é favorável à eliminação da exigência de raios nas zonas de uso Z2 e Z3 para postos de abastecimento, tendo sido elaborado um Projeto de Lei estabelecendo regras específicas para postos de abastecimento e propondo a eliminação dos raios. Essa Minuta de Projeto de Lei foi submetida à Comissão de Legislação Urbanística (CNLU) e aprovada, mas não teve prosseguimento.

Quanto ao pronunciamento solicitado, por este expediente, somos pelo veto total ao mesmo, considerando que o parágrafo 10 do Art. 19 da Lei 7.805/72 está revogado pelo Art. 51 da Lei 8001/73 e revigorado pelo Art. 27 da Lei 8328/75. Se algum Projeto de Lei tivesse que ser analisado deveria referir-se ao Art. 27 da Lei 8.328/75, o que não é o caso.

Deste modo somos pelo veto, por falta de base legal.

SP, 22/03/95

Nadia Marzola

Arq. NADIA MARZOLA
SEMPLA/DEPLANO/CDL

COSE - DA - DEPM - DTUA

LA - MT - DEPM - DTUA

PRADO - DA - DEPM - DTUA

NM/fga.

PROVISO - DA - DEPM - DTUA

Deplano
Sr. Jinter

0041931

00-1718400-162

A vista do parecer técnico deste supervisor, cujo teor condonamy, comy, contém a proposta ora apresentada.

22.03.95

Assassin AREF SAAB
Supervisor Técnico II
SEMPLA - DEPLANO

Segue fl. 05
23/03/95

Carolina
Dato Alkora
SEMPLA

Folha nº 48	do processo
Nº 195	de 1995
o funcionário	KA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Folha de Informação nº 05

Do Memorando A.T.L. nº 263 de 09/03/95 em 23/03/95 (a)

Paul
Caroline Sato Alho
SEMPLA

AUTOS : Memorando A.T.L. nº 263 em 09/03/95
INTERESSADO : SGM/ATL
ASSUNTO : Pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de Lei nº 195/95, de autoria do Legislativo.

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/171/95

SEMPLA

Sr. Chefe de Gabinete

A vista da manifestação deste Departamento de fls. 04 e 04vº, é improcedente a propositura ora apresentada, uma vez que altera artigo de Lei revogado.

São Paulo, 23 de Março de 1.995.

DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

IRFP/csa.

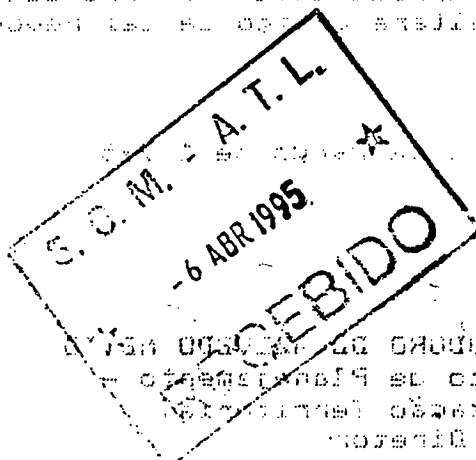
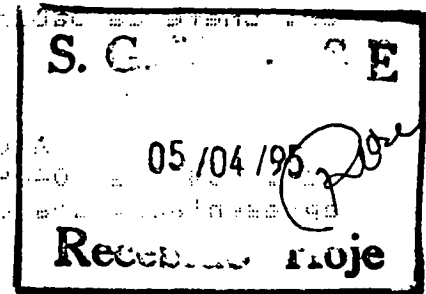
SGM / ATLAS DE CEFALUM DO MUNICÍPIO DE ARATIBA
Senhora Assessora Chefe

Com a manifestação desta Secretaria.

S.P. 04/abril/1995.

LUÍZ EDUARDO GRANDJEAN PINTO
Chefe de Gabinete / SEMPLA

LEGP/csc.



A. T. L. III

A pasta

1114195

Nilza Medici do Amaral Gurgel
Assessora
A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	49	do proc
N.º	195	de 1995
funcionário	ss	

Folha de informação n.º - 04 -

do memorando n.º 261/95-ATL

em 23 / 03 / 95 (a)

Fls. 1
Outr. 1
Anexos 3

INF. N.º : 461/APROV.G/95

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 195/95

C E U S O

Sr. Chefe de Assessoria

Em atendimento à inicial, somos favoráveis ao projeto de lei apresentado no que se refere à eliminação da restrição imposta quanto à distância dos postos de serviço existentes.

Lembramos, entretanto, que o § 1º do art. 19 da Lei 7.805/72 já havia sido revogado pelo art. 51 da Lei 8.001/73 e retomado pelo art. 27 da Lei 8.328/75.

23/março/95

~~JORGE CHEIBUB FILHO~~

Diretor de Departamento Técnico

APROV.G

VRSC/ncs.

C E U S O
27 / 3 / 95
14001004

SEHAB.G / ATAJ

Sra. Chefe

Endosamos a manifestação de
APROV, entendendo que

o projeto, na hipótese de vir
a ser aprovado pela CMSP,

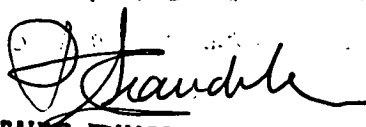
deve receber o voto do

Executivo, pois o §10º

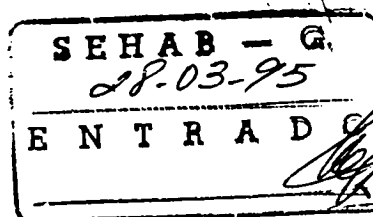
do art. 19 da Lei 7805/72

se encontra revogado.

27. Março. 95



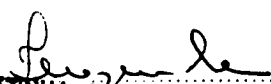
PAULO EDUARDO BRANDILEONE
Chefe de Assessoria Técnica
CEUSQ



Juntado nesta data, documento e folha de informação.

rubricado sob nº 05

Em 30. 03. 95

(a) 
TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - G



Folha n.º	50	do proc.
N.º	195	de 1995
O funcionário	M	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 05

do Memorando ATL nº 261/95

em

30/03/95

(a)

Terezinha MARCONDES DE OLIVEIRA

Auxiliar Técnico Administrativo

SEHAB-G

INTERESSADO : Assessoria Técnico Legislativo - SGM - ATL

ASSUNTO : Ref. Projeto de Lei nº 195/95

INFORMAÇÃO nº 687/SEHAB-G/95

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

III J.T.A

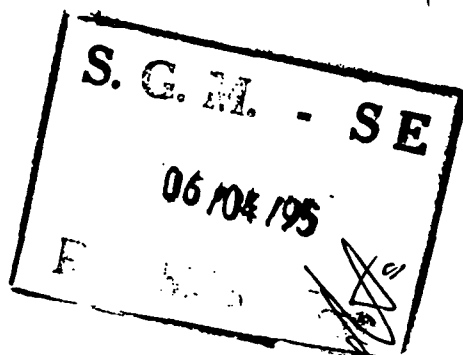
Atenc A

Retornamos o presente com os pronunciamento de APROV e CEUSO, considerando ser conveniente o escopo do Projeto de Lei apresentado, porém, cabe esclarecer que o dispositivo legal cuja revogação é proposta, já foi revogado pelo artigo 51 da Lei 8001/79 e revigorado pelo artigo 27 da Lei 8328/75.

Dessa forma, a exigência de distância mínimas entre postos de abastecimento está em vigor nos termos do disposto no artigo 27 da Lei 8328/75.

04, 04

/95



ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

EAFL/ldr...

197



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	51	do proc.
n.º	195	de 1995
funcionário	A	

Folha de informação n.º

- 04 -

d. o. Mem.º SGM n.º 262/95 em 05 / 04 / 95 (a)

INF.Nº 098/95/SGUOS/GRUPO NORMATIVO

Interessado : SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei nº 195/95

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Aplaudimos o mérito do P.L. 0195/95.

O então disposto no § 10 do artigo 19 da Lei nº 7805/72 foi posteriormente revogado pelo artigo 51 da Lei nº 8001/73. A mesma matéria foi retomada pelo artº 27 da Lei nº 8.328/75.

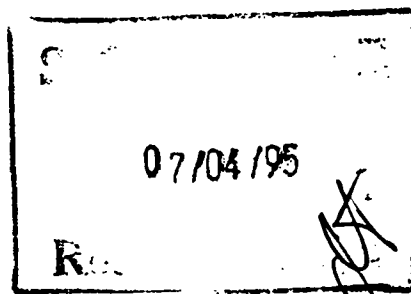
O P.L. em análise não menciona o artigo 27 da Lei nº 8.328/75 e, por sua vez, retoma o § 10 do artigo 19 da Lei nº 7.805/72 porém, permitindo o que antes era e é negado.

Ainda que possa não ter utilizado a melhor técnica, somos favoráveis à sanção do projeto de lei em análise, se aprovado pela E.C.M.

05.abril.95


LUIZ CESAR BETTARELLO DE A. CAMPOS
Coordenador/Grupo Normativo/SGUOS
SAR

LCBAC/mlgl.





Prefeitura do Município de

Folha n.º	521	do proc.
n.º	1095	de 1995
São Paulo		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 96 de setembro de 1995

Ofício A. J. L. n.º 261¹/₉₅

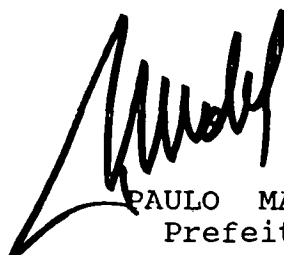
15 - DOCREC
15-0258/1995

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	16 / 10 / 95
às	15:45 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

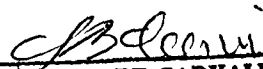
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Leg. 3;

Em 16/10/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3

Em 16/10/95

às 16:40 horas

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 18/10/95


ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 19/10/95 às 17:00 h.


LUIZ FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº /95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. nº 195/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0476/95 - Vereador Jooji Hato - Altera o parágrafo 10 do artigo 19 da Lei nº 7.805, de 01 de novembro de 1972.

02. P.L. nº 321/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0516/95 - Vereador Osvaldo Sanches - Modifica o uso e a ocupação do solo urbano, cujos perímetros estão estabelecidos no Quadro nº 8A, anexo à Lei nº 8.001/73 e no Quadro nº 8B, anexo à Lei nº 8.328/75, relativos às zonas Z3-039; Z3-040; Z3-041 e Zona Z3-037, respectivamente.

03. P.L. nº 463/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0327/95 - Vereador Mário Noda - Denomina Rua Armando Violante a viela sem denominação, localizada na Rua Maria Marcolina, entre a Rua Paraíba e a Praça República da Coréia, no distrito do Pari.

04. P.L. nº 496/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0551/95 - Vereador José Eduardo Martins Cardozo - Altera a redação do artigo 8º da Lei nº 10.508, de 4 de maio de 1988, e dá outras providências.

Folha n.º	54	do proc.
n.º	193	de 19 95
M		

05. P.L. nº 733/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0542/95 -
Executivo - Concede isenção do Imposto sobre a
Propriedade Predial e Territorial Urbana incidente sobre
imóvel integrante do patrimônio da Sociedade Beneficiante
de Senhoras Hospital Sírio Libanês, e dá outras
providências.

IR/sffs



Folha n.º	55	do proc.
n.º	195	de 19 95
<i>M</i>		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 195/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0476/95, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **261** /95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	56	do proc.
n.º	195	de 1995
M		

Folha de informação nº 06

d.o. processo n.º 59-002.077-95*02 em 14 / 09 / 95 (a) *[assinatura]* DE MOU:

KATIA GOMES BRAGA
Aux. Téc. Adm.
SGM:ATL

INTERESSADA: Câmara Municipal

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 195 / 95 ,
de autoria do Vereador Jooji Hato.

SEMPLA

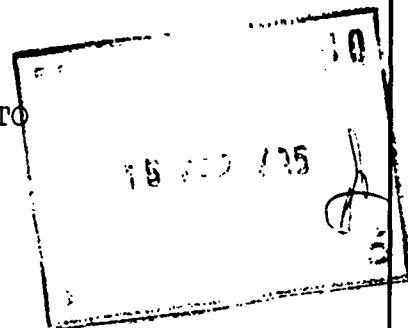
Senhor Chefe de Gabinete

Solicito manifestação sobre o Projeto de Lei nº 195 / 95 , consoante quesitos de fls. 04 , apresentados pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Tratando-se de matéria com prazo legal para resposta, peço devolução até o próximo dia 25.09.95

São Paulo, 14 de setembro de 1995

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
ASSESSORA CHEFE - ATL



DEPLANO

Senhor Diretor

Solicito exame e manifestação.

S.P. 18 de setembro de 1995.


LUIZ EDUARDO GRANDJEAN PINTO
Chefe de Gabinete / SEMPLA

LEGP/csc.

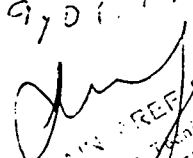
Deplano/CGL
Bel. Hussain Aref.

De ordem do Sr. Diretor, solicito atenção da
chefia de gabinete desta secretaria

Isaura R. G. F. P. P.
Isaura R. G. F. P. P.
Arq. SEMPLA/DEPLANO

17.09.95

Deplano, cor
Arq. Ivany Veta
solicit. infermar

19.09.95

HUSSAIN AREF SAAR
Supervisor Técnico II
SEMPLA - DEPLANO

Segue Flo. 04
Em 22/09/95
(e) 1045
EM OMENIA C. A. L. GLOER
SEMPLA/DEPLANO



Folha n.º	195	do proc.
n.º	57	de 19 95
M		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de informação n.º 07

Do Processo n.º 59.002.077-95*02 em 22/09/95 (a) folha

FILOMENA G. A. L. GLODER
SEMPLA / DEPLANO

AUTOS : Processo n.º 59.002.077-95*02

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei n.º 195/95,
de autoria do Vereador Jooji Hato

INFORMAÇÃO N.º 245/95/DEPLANO/CDL

DEPLANO

Sr. Supervisor

SGM/ATL solicita a SEMPLA manifestação sobre o Projeto de Lei n.º 195/95 em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo nos termos do contido às fls.04 do presente. O Projeto de Lei altera o parágrafo 10 do artigo 19 da Lei n.º 7805, de 01 de novembro de 1972.

Inicialmente deve ser esclarecido que o referido dispositivo foi revogado pelo artigo 51 da Lei n.º 8001, de 24 de dezembro de 1973 e retomado pelo artigo 27 da Lei n.º 8328, de 02 de dezembro de 1975 com nova redação. Assim, o Projeto de Lei está elaborado de forma incorreta.

Com relação ao conteúdo, temos a informar que o posicionamento técnico da Secretaria era, em 1993, pela revogação do citado artigo 27, extinguindo a exigência de distâncias mínimas entre os pontos de gasolina nas zonas de uso Z2 e Z3, posicionamento esse incorporado no Projeto de Lei elaborado, na época, por este Departamento.

Justificava-se a medida adotada pela necessidade de atualizar a legislação, uma vez que não mais vigorava a diretriz para racionamento de combustíveis, existente na década de 70, e que havia originado a restrição em questão. Concluía-se ainda que, se, do ponto de vista urbanístico não mais se justificava essa restrição, a mesma provocava como consequência a criação de reserva de mercado, fato que, realmente, não era objetivo da Legislação de Uso e Ocupação do Solo.



Folha n.º	58	do proc.
n.º	193	de 1995
<i>M</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de informação n.º 08

Do Processo n.º 59.002.077-95*02 em 22/09/95 (a) 10h30

Acreditamos que ainda prevaleça esse posicionamento na Secretaria.

Finalizando, no que se refere à distância recomendável entre posto de gasolina e escolas ou hospitais, que é citada pelo presidente da Comissão de Política Urbana, nada temos a comentar, uma vez que a Legislação de Uso e Ocupação do Solo em vigor nada dispõe sobre o assunto, bem como não temos conhecimento de estudos relativos ao mesmo.

É a nossa informação.

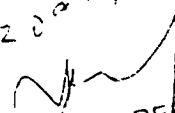
São Paulo, 22/09/95


Arq. IVANY HATUKO UETA
SEMPLA/DEPLANO/CDL

IHU/rb.

deplano
na Direção

*Encaminhando manifestação
para supervisão para planejamento
22/09/95*


HUSSAIN AREF SAAB
Superv. Téc. II
SEMPLA - DEPLANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de Informação n.º 09

Do Processo n.º 59-002.077-95*02 em 25/09/95

(a)

Valéria Romão Bispo
Aux. Tec. Adm.
SEMPLA-DEPLANO

AUTOS : Processo n.º 59-002.077-95*02
INTERESSADO : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei n.º 195/95, autoria do Vereador
Jooji Hato

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/665/95

SEMPLA

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o parecer técnico deste Departamento para as medidas cabíveis, informando que somos contrários a exigência de distância entre as diferentes atividades urbanas.

SP-25/setembro/1995.

St 30
DOMINGOS THEOBORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

IRFP/vrb



Folha n.º	195	do proc.	
n.º	60	de 19	95
<i>M</i>			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 10
do Memo ATL n.º 2230 de (06/02/95) em 06.10.95.....

SOLANGE R. BRAVO DA FROTA
SEMPLA - Gabinete

INTERESSADO: SEM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 195/95

INFORMAÇÃO 873/95/SEMPLA.G

SEM/ATL
Sra. Assessora

Transmito-lhe o pronunciamento do DEPLANO que retrata o entendimento desta Pasta, recomendando o veto total ao PL n.º 195/95.

06 / outubro / 95

Eduardo Grandjean Pinto
EDUARDO GRANDJEAN PINTO
Chefe de Gabinete
SEMPLA

/vm.

PREF. GAB

09/10/95

11-10-001-0



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	195	de 19	95
N.º			
O Funcionário	M		

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/06/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de serem estabelecidas as
políticas, normas e padrões para a emissão de parecer sobre
projetos, conforme disposto no art. 6º do "Decreto" de 1981, no âmbito
do Conselho.

De,

Val. Antonio Rêgo Monteiro Filho
Presidente



17 - RELCOM
17-3302/1995

Folha n.º 62 do Proc.
N.º 195 de 1995
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1741/1995

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 195/95 de autoria do nobre Vereador Jooji Hato, alterar o parágrafo 10 do artigo 19 da Lei nº 7.805/72

O mencionado parágrafo dizia:

"Nas zonas Z2 e Z3 somente é permitida a instalação de novos postos de abastecimento ou de lavagem de veículos ou de abastecimento e lavagem, à distância mínima de 500,00 (quinhentos) metros na zona Z2 e de 300,00 (trezentos) metros, na zona Z3 de outro posto, já existente, de qualquer um dos três tipos mencionados".

Dissemos, dizia pois tal parágrafo foi revogado pelo artigo 51 da Lei nº 8.001/73.

Já o artigo 27 da Lei nº 8.328/75 retomou o texto do mencionado parágrafo.

Tais alterações foram apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça tendo entendido, por isso, pela apresentação de um substitutivo.

O autor argumenta em sua Justificativa que a propositura visa eliminar aspectos de reserva de mercado.

Sem dúvida há de se considerar o aspecto de que a exigência de uma determinada distância entre os postos de gasolina, pode dar uma conotação de reserva de mercado.

O projeto foi alvo de duas audiências realizadas em 14/06/95 e 23/08/95.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura entendeu por solicitar informações ao Executivo.

O Executivo, em resposta, preliminarmente, lembrou que as exigências de distâncias mínimas existentes entre os postos são originárias de orientações do CPN - Conselho Nacional do Petróleo que, durante a crise de petróleo em meados da década de 70, estabeleceu exigências que coibissem a instalação de postos de abastecimento em distâncias próximas.

1. *Principio de la igualdad de los sexos*: Este principio establece que los hombres y las mujeres deben tener igualdad de oportunidades y de acceso a los recursos, tanto en el ámbito público como en el privado.

[illegible]

[1] 1007696, 401, 2160, 45, 409, 5101500, 100, 100717, 442, 2, 0.

Этот документ является частью архива, хранящегося в Государственном архиве Российской Федерации. Он содержит информацию о деятельности органов государственной власти и управления в период с 1917 по 1925 год. Документ относится к категории «Секрет».

0 99 001 00 00000000 000 000 00000000 000 000 00000000 000 000 00000000

1912 թվականին չուսումնասիրված 1912 թվականի 10-11-ին:

[illegible]

1) $\log 260000 = 5,4149$ $\log 50000 = 4,6990$ $\log 31 = 1,4914$ $\log 200000 = 5,3010$ $\log 100000 = 5,0000$

1. O presente Edital tem por finalidade convocar interessados para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

(1) 2000年1月1日起, 凡在我国境内销售货物的单位和个人, 均应按销售额和规定的税率计算缴纳增值税。

1298 0 00000000 0000 0000 000000 0 00000000 00 00 0000 00 00
 1299 0 00000000 0000 0000 000000 0 00000000 00 00 0000 00 00

WILLIAM W. BENTLEY, ROBERT D. BRUCE TO THE
FEDERAL RESERVE BANK OF NEW YORK, NEW YORK
JANUARY 15, 1934



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 63 do Proc.
N.º 195 de 1995
O Funcionário *Opmp*

Informou que atualmente a posição da Secretaria Municipal do Planejamento é favorável à eliminação da exigência de raios (distâncias entre os postos).

Os órgãos técnicos municipais pronunciaram-se contrariamente à propositura, da forma como foi apresentada, entendendo que se algum Projeto de Lei tivesse que ser apresentado deveria referir-se ao artigo 27 da Lei nº 8.328/75 (folha nº 47, verso e folha 60).

Ainda respondendo ao nosso questionamento o Executivo, através da Informação nº 08 do processo nº 59.002-007-95 02 de SEMPLA/DEPLANO/CDL encaminhado à esta Câmara através do Ofício A.T.L. nº 247/95, informou que nada têm a comentar quanto a qual distância seria recomendável entre um posto de gasolina e alguma escola ou hospital.

Esta Comissão analisando a propositura, o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça bem como as informações do Executivo entendeu que o mencionado Substitutivo elimina o problema de elaboração redacional apresentado no Projeto de Lei, sem que no entanto seja deturpada a intenção do autor.

Esse modo somos favoráveis ao Substitutivo da Comissão de Justiça.

Esse é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 06/11/95

[Signature]
Presidente

[Signature]

[Signature]
Relator

Mrs. Maria Madalena (art. 27)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11/11/1995
página 110 coluna 3
conferido: M

A' D'outa Comissão de
Atividade Econômica

Em 13/11/95

P/

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO

Chefe de Seção Técnica

Recebido na Comissão de

Atividade Econômica

Em 13/11/95

MARIA ELIZABETH MACHADO

Secretária

A' nobre Vereador

Italo Cardoso

relator.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

13/11/95

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data 22/11/95, rubricado sob

folha nº 64 126/12/95



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2205/1995

Folha n.º 64 do proc
N.º 195 de 1995
O funcionário *[assinatura]*

PARECER DA COMISSÃO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato, permitir nas zonas Z2 e Z3 a instalação de novos postos de abastecimento ou de lavagem de veículos ou de abastecimento e lavagem, a qualquer distância de outro posto já existente, de qualquer dos tipos mencionados.

Segundo a justificativa, objetiva-se propiciar maior competitividade entre os estabelecimentos citados.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa, ao possibilitar a melhora da qualidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos mencionados, resultará em benefício inequívoco para seus clientes, sendo oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 19/12/95

Presidente -

Relator -

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

17 - RELCOM
17-5091/1995

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
da 27/12/96
Página 64 Coluna 3a

Beth

PARCER
ECONOMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12722
DA COMISSÃO DE ATIVIDADES

A Douta Comissão de Finanças e Orçamento

Em 27/12/95

Beth

MARIA ENZABETH MACHADO

Secretária

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 27/12/95 às 18:00h.

Ao nobre Vereador

Ze Lúcio

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

27/12 1995

Prumana

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM...
cada... 65
a.º 13.2.96



16 - PAR
16-0066/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 65 do proc.
n.º 185 do 19 95
Funcionário

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 195/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato, visa alterar o parágrafo 10 do artigo 19 da Lei 7.805, de 01 de novembro de 1972, para permitir a instalação de novos postos de abastecimento ou de lavagem de veículos ou de abastecimento e lavagem, nas zonas Z2 e Z3, à qualquer distância de outro posto já existente.

Conforme parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça e informações do Executivo, o artigo 19 da Lei 7805/72 foi revogado pela Lei 8001/73, e revigorado pelo artigo 27 da Lei 8.328/75. A Comissão de Constituição e Justiça apresentou, então, substitutivo para adequar a propositura à lei em vigor.

O Executivo relatou que as distâncias mínimas exigidas entre postos de abastecimento, em zonas de uso Z2 e Z3, no artigo 27 da Lei 8.328/75, são originárias de orientações do CNP - Conselho Nacional do Petróleo e faziam parte da diretriz de racionamento de combustíveis, na década de 70. O posicionamento técnico é de que a restrição provoca a criação de reserva de mercado.

Sendo assim, quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13 de fevereiro de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 16/ Fevereiro 1996

pagina 62 coluna 3a

Conferido: us

A A.T.M.

Em. 16/ 02/96

us
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 66

do processo nº 195 de 19 95 07 03 95 (a) Maria

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>66</u> fls.
Arquivo em	<u>02/1/97</u>
O Func.º	<u>REGINA APARECIDA BARRIOS</u>
Chefe de Seção Técnica	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 67

Em 09 04 97

(a) ~~ALEXANDRE~~ COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção I



Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-2155/1997

DEP.

☆ 02 SET 1997

[Signature]

REQUERIMENTO

Folha n.º 67 de proc.
n.º 01-195 do 19 95

[Signature]
ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção I

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(Artigo 275, paragrafo 2º do Regimento Interno) , o desarquiva-
mento do P.L. nº 195/95 , de autoria do VEREADOR JOOJI HATO.

Sala das Sessões,

[Signature]
Vereador JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB.

SEÇÃO DE REVISÃO

02 SET 1997

-DT. 10-

AO DT 04 - SRA. CHEFE:
DESARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

04/09/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A, T, M.

A

ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Conforme solicitado através do RDS 13-2155/1997
segue o presente expediente para volta a tramitação.

DT.94 em 04/09/97

ALEXANDRE JOSE RIBEIRO
Consultor Técnico de Direção

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) resta da(s) rubri-
cado(s) sob n.º 68/16/1.01 a 1.02

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 68

do processo nº 195 de 19 95 16 1 01 (a) 0

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

16/01/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	04-09-1997
Arquivado novamente em	27-03-2001
Cl	68
Fls. °	O Func°

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº 69 e 70.

Em 23 / 11 / 2001

(a) *Benildo*

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101258



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador JOOJI HATO

Folha nº 63 do Processo
nº 195 de 1995

ANDRÉ AMARAL CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101258

DEFERIDO

★ 21 NOV 2001 ★

[Assinatura]
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-3385/2001

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental o desarquivamento dos Projetos de Lei de autoria do Vereador Jooji Hato, conforme segue:

PL 282/93; PL 216/94; PL 365/95; PL 195/95; PL 459/95; PL 49/96; PL 287/96; PL 447/96; PR 26/97; PL 422/97; PL 434/97; PL 714/97; PL 814/97; PR 13/98; PL 330/98; PL 395/98; PL 415/99; PL 275/2000; PL 280/2000; PL 339/2000; PL 409/2000

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 2001

[Assinatura]
JOOJI HATO

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

22 NOV 2001

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º - 70 -

do processo n.º

195

1995,

23,

11,

2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO,

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarmar os projetos solicitados no RDS 3385/01.

22/11/2001

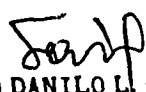

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

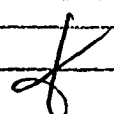
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS - 73-3385/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 23/11/2001


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informações solicitados sob
nº 71
Em 05/01/05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-195 ⁹⁵ de 20 05/01/05 (a) 31
Papel para informação, rubricado como folha nº 31
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) jungado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 42 e folha de informação sob nº

28/02/05 a

M. Aparecida M. G. Nicker

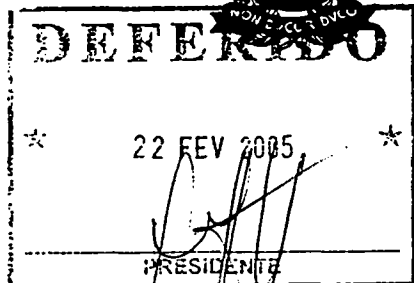
MARIA APARECIDA M. G. NICKER

Agente de Apoio Legislativo

RF 11.110



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Folha nº 72 do proc.
nº 195 de 20 95
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

REQUERIMENTO Nº 13 - RDS
13- 0053/2005

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposições abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador JOOJI HATO, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

PLs: 282/93; 216/94; 195/95; 365/95; 459/95; 13/96; 49/96; 281/96; 287/96; 447/96; 26/97; 422/97; 434/97; 714/97; 814/97; 330/98; 395/98; 415/99; 280/00; 409/00; 99/01; 100/01; 101/01; 107/01; 116/01; 117/01; 119/01; 264/01; 270/01; 274/01; 275/01; 335/01; 378/01; 594/01; 601/01; 701/01; 163/02; 237/02; 262/02; 362/02; 413/02; 433/02; 668/02; 016/03; 027/03; 70/03; 71/03; 384/03; 554/03; 780/03; 804/03; 805/03; 310/04; 423/04; 475/04; 509/04 e 563/04.

PDLs: 47/01; 088/04; 109/04 e 113/04

PR: 20/02

Sala das Sessões,


MILTON LEITE
Líder da Bancada do PMDB

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO
ECONOMICO
E SOCIAL
C/DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
E FISCALIDADE

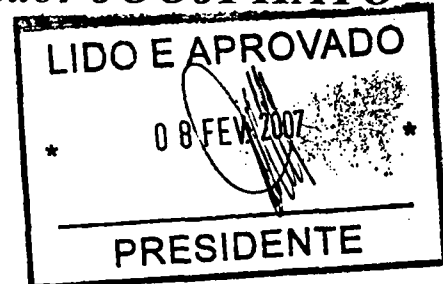
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folhas de
informação mltiplicados sob
nº 73 e 74
Em 09 / 02 / 2008
Ass: _____

LUZIA A. LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador JOOJI HATO

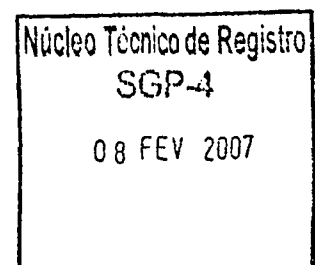


REQUERIMENTO "D" Nº 07 - RPS
07-0007/2006

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental a retirada do PL 195/95 de minha autoria.

Sala das Sessões,

JOOJI HATO



0034-00

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação 74 relativos sob
nº 74
Em 09/02/07
Ass: Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RE 51.539



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 74
do processo n.º 195/95 de 20 09, 02, 07 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 11.549

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivamento do presente processo, conforme solicitado à fl. 73 e deferido pelo Presidente desta Edilidade.

09/ 02 /2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

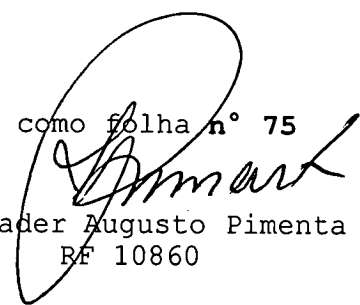
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 75 14.02.2008
.....
Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF/10.860
SGP. 33



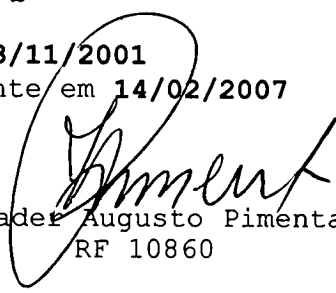
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 75
do processo 01-195 de 1995 14/02/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 23/11/2001
Arquivado novamente em 14/02/2007
Com 75 fls.
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860